



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 691/71.

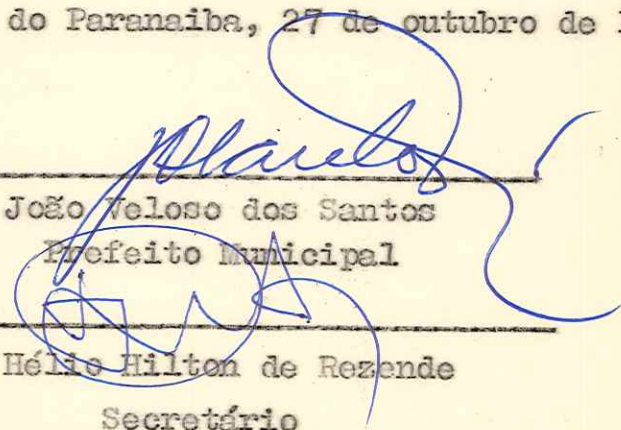
DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE PENSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

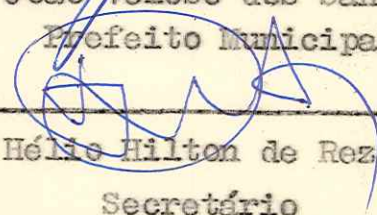
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizada a pagar a senhora, RAIMUNDA SILVA, viúva do senhor Salatiel Soares Siqueira Neto, ex-funcionário desta Municipalidade, a quantia de Cr\$ 190,00 ( cento e noventa cruzeiros) mensais, não tendo o direito a reajuste sobre esta quantia, estendendo esta pensão até a morte da mesma senhora.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de outubro de 1971

  
\_\_\_\_\_  
João Veloso dos Santos  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Hélio Hilton de Rezende  
Secretário